

#INICIO#

## PORTARIA CONJUNTA TJ/2ª VP/CGJ nº 2/2024

Altera a composição do Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, a 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SUPERVISORA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO (GMF), Desembargadora Suely Lopes Magalhães, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta TJ/2ªVP/CGJ nº 1/2024, publicada no DJERJ de 16/09/2024, que definiu a composição do Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI);

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo SEI nº 2021-0609884;

### RESOLVEM:

Art. 1º. Dispensar a Juíza de Direito **LUCIA MOTHÉ GLIOCHE**, designando, em substituição, o Juiz de Direito **GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA** para compor o Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

Art. 2º. Dispensar, a pedido, a Promotora de Justiça **GABRIELA DOS SANTOS LUSQUINOS**, designando, em substituição, o Promotor de Justiça **AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA** para compor o Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

Art. 3º. Dispensar, a pedido, o Delegado de Polícia **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MARQUES**, designando, em substituição, o Delegado de Polícia **ED WILSON DA SILVA CORREA** para compor o Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

Art. 4º. Alterar os incisos V, VII e XI do art. 1º da Portaria Conjunta TJ/2ªVP/CGJ nº 1/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar para compor o Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI):

(...)

V - Juiz de Direito **GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA**, titular da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital (VEMSE);

(...)

VII - Promotor de Justiça **AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA**, representante suplente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);

(...)

XI - Delegado de Polícia **ED WILSON DA SILVA CORREA**, representante suplente da Secretaria de Estado da Polícia Civil (SEPOL);

(...)"

Art. 4º. O **Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)** passa a ter a seguinte composição:

I - Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**, Auxiliar da Presidência;

II - Juiz de Direito **ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS**, Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;

III - Juiz de Direito **RAFAEL ESTRELA NÓBREGA**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - Juíza de Direito **VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI**, titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital;

V - Juiz de Direito **GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA**, titular da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital (VEMSE);

VI - Promotora de Justiça **JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN**, titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital (PJTIIICAP), representante titular do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);

VII - Promotor de Justiça **AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA**, representante suplente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);

VIII - Defensor Público **RODRIGO AZAMBUJA MARTINS**, Coordenador da Infância e Juventude, representante titular da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE/RJ);

IX - Defensora Pública **PAULA FORMOSO PORTILHO ARRAES**, Subcoordenadora de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante suplente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE/RJ);

X - Delegado de Polícia **GILBERT UZÉDA STIVANELLO**, Assessor Técnico-Especial da SEPOL, representante titular da Secretaria de Estado da Polícia Civil (SEPOL);

XI - Delegado de Polícia **ED WILSON DA SILVA CORREA**, representante suplente da Secretaria de Estado da Polícia Civil (SEPOL);

XII - Assistente Social **MAGNA SOARES LOPES**, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH);

XIII - Assistente Social **LILIAN DANTAS REIS**, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH);

XIV - Senhor **LEANDRO TORRES DOS REIS**, representante titular do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE);

XV - Senhor **MARCIO ANDRÉ PATETUCI**, representante suplente do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE).

Art. 5º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**

2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Supervisora do GMF

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**

Corregedor-Geral da Justiça

**#FIM#**